



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

06
Du

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de guarda-roupas para o Abrigo Institucional Tia Mirtes, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Alegre- ES.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, o Abrigo Institucional “Tia Mirtes” é um serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco social e pessoal, cujas as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção;

Considerando que os guarda-roupas da instituição se encontram em precário estado de conservação, devido ao longo tempo passado desde a sua aquisição

Considerando o Ofício nº 038/2021, da Segunda Promotoria de Justiça de Alegre – PA MPES nº 2021.0003.8259-29 que solicita serviços e aquisições para melhorias no Abrigo Institucional Tia Mirtes após inspeção “in loco”;

Considerando a Lei 8.069/1990, em especial no seu artigo *Art. 4º “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”,* bem como no seu parágrafo único no que tange a *“destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.*

Considerando que a não aquisição dos itens implica na qualidade de vida, no bem estar e na segurança dos acolhidos;

Estef



07
In

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

Justifica-se a presente solicitação para a aquisição de guarda-roupas para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos em atendimento ao Abrigo Institucional Tia Mirtes, em caráter emergencial, para atender as crianças e adolescentes que ali são acolhidas.

Deve-se ressaltar que a sugestão da construção de guarda-roupa de alvenaria, constante no Ofício nº 038/2021, da Segunda Promotoria de Justiça de Alegre – PA MPES nº 2021.0003.8259-29, foi averiguada pelos setores administrativo e contábil da SEASDH, onde constatou-se a impossibilidade de realizar tal contratação, devido ao alto custo do serviço, não compatíveis com os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, os itens constantes nesse termo de referência visam atender a mesma demanda, porém com um custo benefício melhor.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade de realizar um trabalho de qualidade, baseando-se no quantitativo de crianças que a Instituição tem capacidade a atender. Assim, os quantitativos visam atender um quantitativo de 20 (vinte) acolhidos.

3.2 A entrega deverá ser realizada no Abrigo Institucional “Tia Mirtes” ou em algum de seus setores, conforme solicitação enviada à contratada;

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade de dispensa de licitação;

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os objetos de acordo com a solicitação da Contratante, através de Requerimento de Aquisição (RA), que deverá conter quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

Elitaf



08
Du

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

6.2 Os objetos deverão ser entregues no Abrigo Institucional “Tia Mirtes”,. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 Os objetos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade (no que couber), entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5 A SEASDH poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os objetos deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor no ato da entrega;

7.2 Serão recusados os objetos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento objetos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os objetos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os objetos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os objetos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

a) entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando

Elitaf



09
Du

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

8.2 Da Contratante:

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

Edital



10
Jm

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá, além da proteção contra o novo Coronavírus (uso de máscara e higienização das mãos);
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado, através de transferência bancária online bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15(quinze) dias;

9.2 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Alegre, 17 de junho de 2021


Ediane Vitor de Souza Vital

Ediane Vitor de Souza Vital
Sec. Executiva de Assistência Social
e Direitos Humanos - Alegre/ES
Dec. Nº 11.970/2021

Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos